



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 038/2017

Jardim-MS, 09 de Fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONSIDERAR PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Guilherme Alves Monteiro – Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII:

D E C R E T A :

Art. 1º - Ponto Facultativo nos dias **27 de fevereiro** e **01 de março de 2017**, com retorno das atividades no dia **02 de março de 2017 - às 07 horas**, em virtude do feriado de Carnaval, excluindo aqueles que prestam serviços essenciais ao Serviço Público Municipal, tais como coleta de lixo, Saúde e Balneário Municipal de Jardim.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME ALVES MONTEIRO

Prefeito do Município de Jardim-MS